

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002508/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/09/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR049545/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.011856/2019-84
DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2019

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.010871/2019-13
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 26/08/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB NAS IND CONST CIVIL P ALEGRE, CNPJ n. 92.964.535/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GELSON SANTANA;

E

SIND DAS IND DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO R G S, CNPJ n. 92.973.734/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AQUILES DAL MOLIN JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias da construção civil**, com abrangência territorial em **Alvorada/RS, Amaral Ferrador/RS, Arambaré/RS, Arroio dos Ratos/RS, Barra do Ribeiro/RS, Butiá/RS, Cachoeirinha/RS, Camaquã/RS, Canoas/RS, Cerro Grande do Sul/RS, Charqueadas/RS, Cristal/RS, Dom Feliciano/RS, Eldorado do Sul/RS, Gravataí/RS, Guaíba/RS, Mariana Pimentel/RS, Nova Santa Rita/RS, Porto Alegre/RS, Santo Antônio da Patrulha/RS, São Jerônimo/RS, Sentinela do Sul/RS, Sertão Santana/RS e Tapes/RS.**

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PRÊMIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DO INCISO II DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA

As partes resolvem aditar a Convenção Coletiva de Trabalho registrada em data de 26/08/2019, sob o nº RS002248/2019, devidamente protocolada em 13/08/2019 - processo nº 46218.010871/2019-13, com número de solicitação MR045121/2019, **retificando o inciso II da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, devendo ser considerado o seguinte texto:**

"II – O cartão vale-alimentação, a partir de 1º/06/2019, será de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)."

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais disposições da convenção coletiva de trabalho registrada em data de 26/08/2019, sob o nº RS002248/2019, devidamente protocolada em 13/08/2019 - processo nº

**GELSON SANTANA
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NAS IND CONST CIVIL P ALEGRE**

**AQUILES DAL MOLIN JUNIOR
PRESIDENTE
SIND DAS IND DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO R G S**

ANEXOS ANEXO I - ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA ECONÔMICA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

